



- **Capacidade:** tanque de combustível mínimo de 11 litros.
  - **Sistema elétrico:** ignição eletrônica.  
e/ou etanol.
  - **Transmissão:** 5 velocidades; sistema de partida: elétrico; combustível: gasolina sistema de alimentação: injetão eletrônica.
  - **Motor:** tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; cilindrada: 149 cc; modelo 160 FAN com as seguintes características:  
Veículo tipo motocicleta capacidade de passageiros, marca Honda ITEM/LOTE: 08
- Item 1
- abaxio:
- 1.2. O produto, quantidades e valor, estão especificados conforme tabela adesão a Ata de Registro de Preços nº 59/2019 do Município de Ecoporanga.
- 1.1. Constitui objeto da presente aquisição de uma motocicleta por meio de

## 1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** - Saae, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.21/0001-00, com sede na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Ibiraguí, Estado do Espírito Santo, CEP: 29670-000, neste ato representado pelo representante ao final assinado, doravante denominado contratante e a empresa **MOTO SCARTON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na avenida Angélio Gilbert 453, bairro Esplanada, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo inscrita no CNPJ sob número 30.736.946/0001-81, neste ato representado pelo representante legal o Sr. Jorge Luiz Tadeu De Oliveira, portador do RG 274.153 SSP/ES e do CPF: 282.181.407-00, doravante denominado contratante, ajustam entre si o presente contrato em decorrência do processo licitatório Saae nº 61/2020 , inexigibilidade da licitação no disposto no art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraguí - ES



## SERVÍCIO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal de Itiragi - ES



- **Dimensões mínimas:** comprimento x largura x altura: 1996 x 739 x 1.085mm;

- **Pneus, no mínimo:** pneu dianteiro: 80/90-18 M/C, pneu traseiro: 90/90-17 M/C.

mm.

suspensão traseira/curso: dois amortecedores ou balanço, de, no mínimo 106

- **Chassi:** suspensão dianteira/curso: garfo telescópico, mínimo: 135mm;

distância mínima do solo: 196mm; altura do assento: 790mm; peso seco: 116kg.

- **Acessório das motos:**

Bau ou bauleto com suporte injetado em matéria pp (polipropileno) com

capacidade aproximada de 45 litros na cor preta e equipado com base fixador,

lente com defletor exigido em lei; marca Melic, 01 unidade.

○ **Capacete:** casco injetado em termoplástico Abs, isopor interno com

aletras para absorção e dissipação de choque, seguro contrafortes

impacts, forro, marca New Esbt. 02 (duas) unidades.

Quantidade: 01 unidade;

Valor unitário: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

2.1. O contrato terá vigência a partir de 15 de setembro de 2020 15 de

novembro de 2020.

- 2.2. Este contrato poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3.1. A contratante pagará à contratada, o valor conforme a tabela acima.

3.2. O valor do presente contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos

reais).

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis após o

recebimento atestado pelo servidor responsável.

3.4. Para realizar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da

contratada, devendo a mesma entregar junto com a nota fiscal as certidões

negativas, ou positivas com efeitos negativos da regularidade fiscal que não seja

possível sua retirada pela internet.

3.5. Não será efetuado o pagamento quando quaisquer uma das certidões de

regularidade fiscal se encontra sob o efeito de posseiva.

4.1. Formecer o produto, pelo preço consignados neste contrato obedecendo

rigorosamente ao disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº

0044/2019/PME/ES.

## PAGAMENTO

### 3 CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.

novembro de 2020.

2.1. O contrato terá vigência a partir de 15 de setembro de 2020 15 de

novembro de 2020.

3.1. A contratante pagará à contratada, o valor conforme a tabela acima.

3.2. O valor do presente contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos

reais).

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis após o

recebimento atestado pelo servidor responsável.

3.4. Para realizar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da

contratada, devendo a mesma entregar junto com a nota fiscal as certidões

negativas, ou positivas com efeitos negativos da regularidade fiscal que não seja

possível sua retirada pela internet.

3.5. Não será efetuado o pagamento quando quaisquer uma das certidões de

regularidade fiscal se encontra sob o efeito de posseiva.

4.1. Formecer o produto, pelo preço consignados neste contrato obedecendo

rigorosamente ao disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº

0044/2019/PME/ES.

renhôncia expressa a qualquêr outro, por mais privilegiado que seja.

10.1. Fica eleto o fôro da Comarca de Libragu/ES como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente contrato, com

## 10 CLAUSULA DECIMA - FÔRO

nº 061/2020.

0044/2019/PME/ES, a proposta comercial da contratada e o Processo Sane Libragu

de Pregos (ARP) nº 059/2019 originada do Edital do Pregão Presençial nº.

9.1. Constitui parte integrante e indissozialvel desse Contrato Ata de Registro

9 CLAUSULA NONA - DA VINCULAGAO E DA LEGISLAGAO APLICAVEL

primeiro do referido artigo.

8.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquêr das hipóteses

## 8 CLAUSULA OTAVA - DA ALTERAGAO CONTRATUAL

7.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquêr tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável,

7 CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO DO CONTRATO

Presençial 00044/2019/PME/ES.

6.1. As sanções administrativas obedecêrão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in toto", bem como aquelas determinadas no Edital de Pregão

6 CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

atestar entrega do veículo e seus acessórios.

5.1. A execução desse Contrato será acompanhada por servidor designado pela direção, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93 e afins, que deverá

## 5 CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAGAO

4.4. Manter, durante o prazo de vigência desse, todas as condições de contrato.

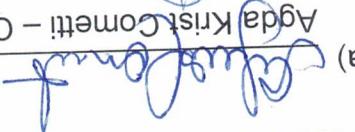
4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura desse

4.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Presençial 00044/2019/PME/ES, anexo I - Termo de Referência, bem como os pregos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Libragu - ES



b) Deimir Martins Da Silva - CPF: 800.373.487-87  


a) Agda Kristomelli - CPF: 007.773.397-57  


Testemunhas:

MOTO SCARTON LTDA  
Contratada

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
Contratante

Ibiragu/ES, 15 de setembro de 2020.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiragu - ES

